

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023****Processo:** CF-00.001671/2023-92**Assunto:** Locação de Estande: ABCERAM - Evento: 67 Congresso Brasileiro de Cerâmica**Interessado:** Associação Brasileira de Cerâmica**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **TOTALE EVENTOS EIRELI**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 60/2023 (SEI nº 0749342), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Totale Eventos Eireli**CNPJ/CPF:** 12.392.979/0001-70

Objeto: locação de estande, medindo 9 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**67º Congresso Brasileiro de Cerâmica**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **12 a 15 de junho de 2023**, em Florianópolis - SC.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 15 de julho de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0728417), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Cerâmica**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 29/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/05/2023, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766107** e o código CRC **8DB68540**.
